LEI Nº 1.462/87
DE 04.05.87

Dispõe sobre alteração e reajuste do - quadro de funcionários municipais.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Passa o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, previsto nas Leis 1.444/86 e 1.459/86, a vigorar com a seguinte configuração:

I - EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete - Ref. 13;
II - 01 (um) Advogado - Ref. 13;
III - 01 (um) Chefe Deptº de Planejamento e Controle - Ref.13;
IV - 01 (um) Chefe do Deptº de Administração - Ref. 13;
V - 01 (um) Chefe do Deptº de Finanças - Ref. 13;
VI - 01 (um) Chefe do Deptº de Obras e Serv. Municipais-Ref13;
VII - 01 (um) Chefe do Deptº de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - Ref. 13;
VIII - 01 (um) Chefe do Deptº de Assistência a Saúde - Ref. 13;

II - EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS:

I - 01 (um) Porteiro-Faxineiro - Ref. 1;
II - 06 (seis) Merendeiras - Ref. 1;
III - 02 (dois) Telefonista - Ref. 1;
IV - 01 (um) Contínuo - Ref. 1;
V - 06 (seis) Auxiliar de Escritório - Ref. 2;
VI - 01 (um) Secretário da JSM - Ref. 3;
VII - 08 (oito) Monitor de Atividades Diversas - Ref. 4;
VIII - 04 (quatro) Escriturário - Ref. 4;
IX - 04 (quatro) Fiscal - Ref. 4;
X - 06 (seis) Auxiliar de Saúde - Ref. 4;
XI - 01 (um) Supervisor de Alimentação Escolar - Ref. 5;
XII - 22 (vinte e dois) Prof. Ensino Municipal - Ref. 5;
XIII - 01 (um) Protocolista - Ref. 6;
XIV - 06 (seis) Oficial Administrativo I - Ref. 7;
XV - 01 (um) Almoxarife - Ref. 8;
XVI - 01 (um) Tesoureiro - Ref. 8;
XVII - 01 (um) Professor de Educação Física - Ref. 8;
XVIII - 01 (um) Lançador - Ref. 9;
XIX - 06 (seis) Oficial Administrativo II - Ref. 10;
XX - 01 (um) Técnico em Contabilidade - Ref. 11;
XXI - 01 (um) Coordenador de Esportes - Ref. 11;
XXII - 01 (um) Coordenador de Educação - Ref. 11;
XXIII - 01 (um) Assistente Social - Ref. 11;
XXIV - 01 (um) Bibliotecário - Ref. 11;
XXV - 01 (um) Enfermeira Padrão - Ref. 12;
XXVI - 02 (dois) Médico de Clínica Geral - Ref. 14;
XXVII - 02 (dois) Dentista - Ref. 14;

III - EMPREGOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO:

I - 02 (dois) Auxiliar de Mecânico - Ref. A;
II - 50 (cinquenta) Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. B;
III - 02 (dois) Magarefe - Ref. B;
IV - 06 (seis) Lixeiro - Ref. B;
V - 08 (oito) Vigia - Ref. B;
VI - 01 (um) Jardineiro - Ref. C;
VII - 04 (quatro) Operador de Estação de Tratamento - Ref. C;
VIII - 03 (três) Operador de Estação de Bombeamento - Ref. C;
IX - 02 (dois) Mecânico I - Ref. D;
X - 03 (três) Operador de Máquinas Rodoviárias - Ref. D;
XI - 01 (um) Armador - Ref. D;
XII - 01 (um) Dosador - Ref. E;
XIII - 10 (dez) Pedreiro I - Ref. E;
XIV - 01 (um) Carpinteiro - Ref. E;
XV - 01 (um) Eletricista - Ref. E;
XVI - 03 (três) Encanador - Ref. E;
XVII - 10 (dez) Motorista I - Ref. E;
XVIII - 01 (um) Pintor - Ref. E;
XIX - 01 (um) Pintor-Funileiro - Ref. E;
XX - 03 (três) Zelador - Ref. E;
XXI - 05 (cinco) Operador de Máquinas Rodoviárias II - Ref. F;
XXII - 06 (seis) Motorista II - Ref. F;
XXIII - 02 (dois) Pedreiro II - Ref. F;
XXIV - 03 (três) Motorista III - Ref. G;
XXV - 02 (dois) Operador de Máquinas Rodoviárias III - Ref. G;
XXVI - 01 (um) Mecânico II - Ref. H;
XXVII - 02 (dois) Encarregado de Turma - Ref. I;

Artigo 2º - Os valores das referências de que trata o Artigo 1º, passam a ser os seguintes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ref. 1 - Cz$. | 1.920,00; | Ref. A - Cz$. | 2.083,20; |
| Ref. 2 - Cz$. | 2.162,40; | Ref. B - Cz$. | 2.400,00; |
| Ref. 3 - Cz$. | 2.244,00; | Ref. C - Cz$. | 2.642,40; |
| Ref. 4 - Cz$. | 2.880,00; | Ref. D - Cz$. | 2.880,00; |
| Ref. 5 - Cz$. | 3.043,20; | Ref. E - Cz$. | 3.523,20; |
| Ref. 6 - Cz$. | 3.523,20; | Ref. F - Cz$. | 4.003,20; |
| Ref. 7 - Cz$. | 3.840,00; | Ref. G - Cz$. | 4.483,20; |
| Ref. 8 - Cz$. | 4.164,00; | Ref. H - Cz$. | 4.720,80; |
| Ref. 9 - Cz$. | 4.483,20; | Ref. I - Cz$. | 5.124,00; |
| Ref.10 - Cz$. | 4.800,00; | | |
| Ref.11 - Cz$. | 5.124,00; | | |
| Ref.12 - Cz$. | 6.600,00; | | |
| Ref.13 - Cz$. | 8.500,80; | | |
| Ref.14 - Cz$. | 20.020,80; | | |

Artigo 3º - Continuam em vigor as demais disposições contidas nas Leis em referência no artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.987.

Artigo 5º - Para cobrir as despesas advindas com esta lei , indica-se como recurso as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de maio de 1.987.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal